MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1033

Recife - Quinta-feira, 14 de julho de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 21/2022 Recife, 8 de julho de 2022

A Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, CONVOCA os Senhores Membros, titulares ou em exercício pleno, dos cargos de promotor de Justiça Cível, Criminal, de Defesa da Cidadania e da Central de Inquéritos da Capital e das 1ª, 2ª, 7ª e 8ª Circunscrições Ministeriais para participarem das reuniões do Gabinete Itinerante 2022, a serem realizadas nos dias, locais e horários indicados no anexo desta Convocação.

Outrossim, em respeito à independência funcional, nas hipóteses de audiências de réu preso, adolescente custodiado e sessão do Tribunal do Júri, RECOMENDAR aos membros ora Convocados que requeiram ao respectivo Juízo a antecipação dos atos judiciais, bem como procedam com a devida comunicação ao substituto automático. Republicado por incorreção(*)

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO Procurador Geral de Justiça

AVISO PGJ Nº 33/2022

Recife, 13 de julho de 2022

O Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça AVISA aos senhores servidores relacionados na Convocação nº 16/2022, publicada no Diário Oficial do último dia 08, que a Oficina de Construção do PDTI para Levantamento de Necessidades/Ações, anteriormente programada para o dia 14/07/2022, foi remarcada para 27/07/2022, das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, no auditório da ESMP.

Recife, 13 de julho de 2022.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício

PORTARIA PGJ Nº 1.796/2022 Recife, 13 de julho de 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de interrupção de férias nº 435487/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço:

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES, 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, atribuído pela Portaria PGJ nº 1.689/2022, até o dia 20/07/2022, em razão da reassunção da Bela. Liliane da Fonseca Lima Rocha.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 09/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO Procurador Geral de Justica

PORTARIA PGJ Nº 1.797/2022 Recife, 13 de julho de 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 09ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. DIEGO PESSOA COSTA REIS, 5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para atuar nas audiências da Vara Privativa do Júri da Comarca de Olinda, junto ao cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, marcadas para o dia 15/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.798/202 Recife, 13 de julho de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a exoneração da Assessora da 9ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, conforme Portaria SUBADM nº 489/2022, publicada no DOE de 16/06/2022;

CONSIDERANDO, ademais, a indicação de Assessor de Membro constante no processo SEI nº 19.20.0519.0014357/2022-75, a qual obedeceu todos os critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: ZUBIER SAITAIA de LIMA Norberto SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: VAIDIR BARDOSA JURIOR VAIDIR BARDORADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS: COORREGEDOR-GERAL Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL: Maviael de Souza Silva CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro d
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Canyalho

OUVIDORA Selma Magda Pereira Barbosa Barre

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitório Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho Ricardo Lapenda Figueiroa José Lopes de Oliveira Filho



Roberto Lyra - Edificio Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio JEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail. 83.00m@nppe.mp.br I – NOMEAR a indicada, abaixo relacionada, para exercer o Cargo de Data do Despacho: 11/07/2022 Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: CLARICE PIRES DIAS DA SILVA

CPF: ***670.204-**

LOTAÇÃO: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE JABOATÃO

DOS GUARARAPES

SEI: 14357/2022-75

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de julho de 2022.

Zulene Santana de Lima Norberto PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA PGJ Nº 1.799/2022 Recife, 13 de julho de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a dispensa do Assessor da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, conforme Portaria SUBADM nº 586/2022, publicada no DOE de 08/07/2022;

CONSIDERANDO, ademais, a indicação de Assessor de Membro constante no processo SEI nº 19.20.0321.0014920/2022-66, a qual obedeceu todos os critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I - NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: EULÁLIA ROSA DE SÁ CARVALHO GUIMARÃES

CPF: ***449.504-**

LOTAÇÃO: 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da

Capital

SEI: 14920/2022-66

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de julho de 2022.

Zulene Santana de Lima Norberto PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

DESPACHOS PGJ/CG Nº 142/2022 Recife, 13 de julho de 2022

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 435797/2022 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações

Nome do Requerente: LILIANE JUBERT FINIZOLA DA CUNHA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 435794/2022 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE

CARVALHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 435755/2022 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: ANA CLEZIA FERREIRA NUNES

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 435732/2022 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA

PESSÔA LAPENDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 435660/2022 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA Despacho: Ciente. Encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério

Público para conhecimento.

Número protocolo: 435727/2022 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 435726/2022 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 435418/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor

devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435415/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE

MIRANDA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor

devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

CURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

GERAL SUBSTITUTO



Número protocolo: 435407/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435403/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435400/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435382/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435365/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: SANDRA RODRIGUES CAMPOS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435265/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435238/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: IGOR DE OLIVEIRA PACHECO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435206/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435191/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435164/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435102/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: THIAGO BARBOSA BERNARDO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434990/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: OLAVO DA SILVA LEAL

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434985/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

RAL SUBSTITUTO



Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

KERSHAW

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6° c/c art. 7° da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434976/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: ANDRE ANGELO DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434935/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6° c/c art. 7° da Resolução PGJ n° 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434927/2022 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022 Nome do Requerente: SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6° c/c art. 7° da Resolução PGJ n° 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435420/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: ERICKA GARMES PIRES VERAS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6° c/c art. 7° da Resolução PGJ n° 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434917/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: LEANDRO GUEDES MATOS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434869/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: RAFAEL MOREIRA STEINBERGER

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6° c/c art. 7° da Resolução PGJ n° 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434849/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: LUCIO CARLOS MALTA CABRAL

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6° c/c art. 7° da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434844/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia Data do Despacho: 11/07/2022 Nome do Requerente: TIAGO MEIRA DE SOUZA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434813/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434752/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434736/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6° c/c art. 7° da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434721/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: ZUBIER SAITAIA de LIMA Norberto SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: VAIDIR BARDOSA JURIOR VAIDIR BARDORADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS: COORREGEDOR-GERAL Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Renato da Silva Filho

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro Menezes COORDENADOR DE GABINETE Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA Selma Magda Pereira Barbosa Barre CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Christiane Roberta Gomes de Faria Santos

Carlos Alberto Pereira Vitório Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho Ricardo Lapenda Figueiroa José Lopes de Oliveira Filho Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edificio Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434712/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6° c/c art. 7° da Resolução PGJ n° 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434943/2022 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença prêmio (gozo) Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: ADRIANO CAMARGO VIEIRA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435295/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: RICARDO GUERRA GABÍNIO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6° c/c art. 7° da Resolução PGJ n° 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435300/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6° c/c art. 7° da Resolução PGJ n° 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435279/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435302/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: MANOEL ALVES MAIA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período

informado pela CMGP e nos termos do art. 6º

c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435239/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA

ALBUQUERQUE

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6° c/c art. 7° da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435253/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435293/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435225/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO

LEITÃC

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435222/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435219/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período

informado pela CMGP e nos termos do art. 6º

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONALS Zulene Santana de Lima Norberto SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Valdir Barbosa Junior SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA Selma Magda Pereira Barbosa Barre CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Christiane Roberta Gomes de Faria Santos

Carlos Alberto Pereira Vitório Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho Ricardo Lapenda Figueiroa José Lopes de Oliveira Filho Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edificio Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio JEP 50.010-240 - Recife / PE --mail: 33.000 - Reppe..mp.br c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435343/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435328/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: LUCILE GIRAO ALCANTARA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435196/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435214/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia Data do Despacho: 11/07/2022 Nome do Requerente: ZÉLIA DINÁ NEVES DE SÁ

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435194/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE

ALBUQUERQUE

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435182/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução

PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP

arquivar.

Número protocolo: 435176/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435106/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: CINTIA MICAELLA GRANJA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435135/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: ROSANE MOREIRA CAVALCANTI

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435107/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE

CARVALHO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435086/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: ANA PAULA NUNES CARDOSO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435333/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução

PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP

ERAL SUBSTITUTO



para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e anotar e arquivar. arquivar.

Número protocolo: 434840/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: LEÔNCIO TAVARES DIAS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434872/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434909/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435049/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia Data do Despacho: 11/07/2022 Nome do Requerente: NATALIA MARIA CAMPELO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435038/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434933/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor

devido em folha de pagamento,

Número protocolo: 435138/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434948/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435346/2022 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435614/2022 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 435612/2022 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 435592/2022 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicação Coronavírus Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU

Despacho: Ciente. Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para conhecimento e providências quanto ao registro em ficha funcional.

Número protocolo: 434233/2022 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: OLAVO DA SILVA LEAL

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 435498/2022 Documento de Origem: Eletrônico

ERAL SUBSTITUTO



Assunto: Licença Médica Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA

Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 07 (sete) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 07/07/2022, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 435344/2022 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para

registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 435511/2022 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 434064/2022 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias - Indenização Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de agosto/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/08/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434036/2022 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias - Indenização Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/09/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434035/2022 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de agosto/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/08/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435210/2022 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias - Indenização Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434826/2022 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença prêmio (gozo) Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de 15 (quinze) dias de licençaprêmio, a partir do dia 13/10/2022, referentes ao 4º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434711/2022 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 433546/2022 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença prêmio (gozo) Data do Despacho: 11/07/2022

Nome do Requerente: IRENE CARDOSO SOUSA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de 31 (trinta e um) dias de licençaprêmio, a partir do dia 01/08/2022, referentes ao 4º quinquênio. À CMGP

para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 12 de julho de 2022

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES

ERAL SUBSTITUTO



Promotora de Justiça

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS COORDGAB Nº Data: 13/07/2022 Recife, 13 de julho de 2022

A EXMA. SRA. COORDENADORA DE GABINETE , MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, EXAROU OS SEGUINTES DESPACHOS:

Dia: 13/07/2022

Documento nº: 14688184

Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª

REGIÃO - RECIFE Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se a Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Jaboatão dos Guararapes para distribuição.

Documento nº: 14688211

Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª

REGIÃO - RECIFE Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se a Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Jaboatão dos Guararapes para distribuição.

Documento nº: 14688206

Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª

REGIÃO - RECIFE Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se a Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Jaboatão dos Guararapes para distribuição.

Documento nº: 14689192

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima para distribuição.

Documento nº: 14688178

Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª

REGIÃO - RECIFE Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se a Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Jaboatão dos Guararapes para distribuição.

Documento nº: 14679746

Requerente: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE

GOIANA-PE

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Itambé.

Documento nº: 14679644 Guia nº: 2680186/2022

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se ao CAO de Defesa do Consumidor para

análise e providências que entender cabíveis.

Documento nº: 14650520

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos

do Consumidor.

Procuradoria Geral de Justiça, 13 de julho de 2022.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

Promotora de Justiça

Coordenadora do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça (Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

ASSESSORIA TÉCNICA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DECISÃO Nº 053/2022 Recife, 13 de julho de 2022

Eu, Eduardo Luiz Silva Cajueiro, Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, na Assessoria Técnica Especial da Procuradoria-Geral de Justiça, em 12.07.2022, exaro as seguintes decisões:

Decisão nº. 053/2022

SEI 19.20.0286.0010144/2022-48 NPU 0000258-90.2021.8.17.8128

IP 01004.0011.00194/2020-1.3 – 11ª CIRCUNSCRIÇÃO/AFOGADOS

Comarca: Recife

Suscitante: 40ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, com atuação na Central de Inquéritos da Capital

Suscitado: 33ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, com atuação

junto ao 2º Juizado Especial Criminal da Capital

Conflito de Atribuição

DECISÃO: esta Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, agindo por delegação do Procurador-Geral de Justiça (POR-PGJ nº 2.295/2021), nos termos do art. 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, FIXA a atribuição da 33ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, com atuação junto ao 2º Juizado Especial Criminal da Capital, a fim de que atue no feito e adote as providências que entender cabíveis em relação ao indiciado GENIVALDO DA SILVA CORREIA. Em seguida, encaminhem-se os autos ao 2º Juizado Especial Criminal da Capital, dando conhecimento ao Órgão Ministerial junto ao respectivo Juizado.

Recife, 13 de julho de 2022.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro

Promotor de Justiça

Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 94/2022 - CSMP Recife, 13 de julho de 2022

De ordem da Excelentíssima Sra. Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Dra. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO, Presidente do Conselho Superior, em exercício, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA -Corregedor-Geral -, Dr. RENATO DA SILVA FILHO (substituindo o Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO), Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e da Presidente da Associação do Ministério Público -AMPPE, a realização da 26ª Sessão Virtual Ordinária/2022, no período de 25 a 29 de julho de 2022. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 20/07/22, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 22/07/22).

Recife, 13 de julho de 2022.

Maria Lizandra Lira de Carvalho Promotora de Justiça

ROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUN TOS INSTITUCIONAIS: ZUBIER SAITIADA de LIMA NOTOETO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: VAIDIT BATOSAS JUPIO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSIINTOS. INIBIDICOS: COORREGEDOR-GERAL Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro Menezes COORDENADOR DE GABINETE Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Christiane Roberta Gomes de Faria Santos

Carlos Alberto Pereira Vitório Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho Ricardo Lapenda Figueiroa José Lopes de Oliveira Filho Nelma Ramos Maciel Quaintti



Roberto Lyra - Edificio Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antoni CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: accomo-ppe.mp.br Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

AVISO Nº AVISO SUBINST Nº 17/2022 Recife, 4 de julho de 2022

AVISO SUBINST Nº 17/2022 de 2022

Recife, 04 de julho

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Dra. Zulene Santana de Lima Norberto, no uso das suas atribuições e

CONSIDERANDO os termos contidos no SEI Nº 19.20.0137.0014718/2022-35, no qual o CNMP solicita a ampla divulgação dos termos da RESOLUÇÃO CNMP N° 249, DE 28 DE JUNHO DE 2022, que altera a Resolução CNMP nº 30, de 19 de maio de 2008, para modificar o prazo de vedação ao gozo de férias e de licença voluntária no período eleitoral;

COMUNICA e leva ao conhecimento dos integrantes do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o inteiro teor do mencionado normativo, para tutela e atendimento dos seus termos.

Publique-se.

Zulene Santana de Lima Norberto Procuradora de Justiça Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

ANEXO DO AVISO SUBINST Nº 17/2022

RESOLUÇÃO 249, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Altera a Resolução CNMP nº 30, de 19 de maio de 2008, para modificar o prazo de vedação ao gozo de férias e de licença voluntária no período eleitoral.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal e com fundamento nos arts. 147 e seguintes de seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão Plenária tomada na 9ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de junho de 2022, nos autos da Proposição nº 1.00585/2022-08,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução CNMP nº 30, de 19 de maio de 2008, para modificar o prazo de vedação ao gozo de férias e de licença voluntária no período eleitoral. Art. 2º O §2º do art. 5º da Resolução CNMP nº 30, de 19 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º No período de 15 de agosto do ano da eleição até 15 (quinze) dias após a diplomação dos eleitos, é vedada a fruição de férias ou de licença voluntária pelo Promotor de Justiça que exerça funções eleitorais, salvo em situações excepcionais autorizadas pelo chefe do Ministério Público respectivo, instruídos os pedidos, nesta ordem, com o s s e g u i n t e s r e q u i s i t o s :

......". (NR)
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília-DF, 28 de junho de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA Nº SUBADM 614/2022 Recife, 13 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021.

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 435520/2022;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor ADRIANO MÁRCIO ARRAIS DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.862-0, lotado na Procuradoria de Justiça Criminal, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 615/2022 Recife, 13 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017; Considerando a publicação da Resolução n° 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ n° 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade:

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço; RESOLVE:

 I – Autorizar o servidor, abaixo relacionado, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10, de 18/05/2022.

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: ZUBER SANTAIA DE LIMBOTOS SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Valdir Barbosa Junior SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM COORREGEDOR-GERAL Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL: Maviael de Souza Silva CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA Selma Magda Pereira Barbosa Barre

CONSEL HO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitório Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho Ricardo Lapenda Figueiroa José Lopes de Oliveira Filho Nolmo Parros Maciel Oursietti



Roberto Lyra - Edificio Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Anton CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV - Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V - O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru no período de 05/07/2022 a 30/06/2024, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ADMINISTRATIVOS produzirá efeitos até 30/06/2024.

Republicado por incorreção do original

Recife, 13 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS **ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA Nº SUBADM 616/2022 Recife, 13 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017; Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco:

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade:

Considerando o despacho no processo SEI nº II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 20/06/2022. 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço; RESOLVE:

- I Autorizar o servidor, abaixo relacionado, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:
- I O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022. III - O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;
- IV Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V - O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 1ª Promotoria de Justiça Cível de Goiana no período de 05/07/2022 a 30/06/2024, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/06/2024.

Republicado por incorreção do original

Recife, 13 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

PORTARIA Nº SUBADM 617/2022 Recife, 13 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTICA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0124.0011716/2022-95 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora ANA CAROLINA CAVALCANTI MACIEL CUNHA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.838-2, lotada na Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Planejamento e Gestão, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período de 04 dias, correspondentes aos dias 20, 21 e 22/06/2022 e 01/07/2022, tendo em vista o gozo de folgas compensadas da titular INGRID MARTORELLI GURGEL DE OLIVEIRA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 187.865-4;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de Julho de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS **ADMINISTRATIVOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - PGJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PL 0116.2022 Recife, 13 de julho de 2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0116.2022.CPL.PE.0061.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0116.2022.CPL.PE.0061.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de ENGENHARIA para a execução da obra, por regime de preço unitário, de REFORMA

BINETE Froitag Mala Mantair



da SEDE da Promotoria de Justiça de Caruaru, conforme Termo de Protocolo Interno: 1042 Referência, Anexo V do Edital, tendo como vencedora a empresa ARAUJO ARQUITETURA E CONSTRUCOES EDIFICIOS EIRELI, CNPJ nº 35.332.552/0001-81, no valor global de R\$ 2.020.850,90 (dois milhões, vinte mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos), representando uma economicidade de 21,5%, atendendo o interesse do

Recife, 13 de julho de 2022.

Paulo Augusto de Freitas Oliveira Procurador Geral de Justiça

Zulene Santana de Lima Norberto Procuradora Geral de Justiça, em exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PL 0119.2022 Recife, 13 de julho de 2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0119.2022.CPL.PE.0063.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0119.2022.CPL.PE.0063.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Veículos 0 (zero) Km, do Tipo: CAMINHONETE CABINE DUPLA E MINIVAN OU SUV, SEM MOTORISTA, em conformidade com o Anexo V - Termo de Referência do Edital, tendo como vencedora as empresas LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA, CNPJ nº 03.776.266/0001-19, no valor total de R\$ 1.640.700,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil e setecentos reais), para o item 01, representando uma economicidade de 28,6%; e UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A., CNPJ nº 02.491.558/0001-42 no valor total de R\$ 296.550,00 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), para o item 02, representando uma economicidade de 41,5%, perfazendo o valor global de R\$ 1.937.250,00 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 13 de julho de 2022.

Paulo Augusto de Freitas Oliveira Procurador Geral de Justiça

Zulene Santana de Lima Norberto Procuradora Geral de Justiça, em exercício

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 124/2022 Recife, 13 de julho de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1040 Assunto: Certidão Data do Despacho: 13/07/22

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1041 Assunto: Notícia de Fato Data do Despacho: 13/07/22

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Assunto: Notícia de Fato Data do Despacho: 13/07/22

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1043 Assunto: PAD nº 001/2022 Data do Despacho: 13/07/22

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1044 Assunto: Comunicado Data do Despacho: 13/07/22

Interessado(a): Tatiana de Souza Leão Araújo

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em

seguida, junte-se à Correição Ordinária correspondente.

Protocolo Interno: 1045 Assunto: Solicitação Data do Despacho: 13/07/22 Interessado(a): Belize Câmara Correia

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em

seguida, junte-se à Correição Ordinária correspondente.

Protocolo Interno: 1046

Assunto: Reassunção/Relatório de Acervo

Data do Despacho: 13/07/22 Interessado(a): João Elias da Silva Filho

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 086/2022

Data do Despacho: 11/07/22

Interessado(a): Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos

Administrativos

Despacho: Diante das informações prestadas pela Corregedoria Auxiliar, ratificadas pelo membro em exercício simultâneo na unidade ministerial envolvida, devolva-se o procedimento ao Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior, para os fins declinados no Ofício nº 418.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 015/2022

Data do Despacho: 15/06/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Ante as informações prestadas pelo(a) (...), e considerando a necessidade de melhor instruir o presente procedimento, determino à Secretaria Processual que realize consulta ao Sistema PJe do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a fim de identificar se persiste a existência de processo(s) sob a responsabilidade do(a) (...) aguardando manifestação, relativo(s) ao período em que atuou no(a) (...), tomando como parâmetro de pesquisa a relação de feitos apresentada por/pela (...), no bojo do(a) (...). Cumprida a sobredita diligência, voltem-me os autos conclusos. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 015/2022

AL SUBSTITUTO



Data do Despacho: 07/07/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Considerando o decurso do prazo de conclusão do presente feito e, por seu turno, a necessidade de cumprimento da diligência contida no (...), determino a renovação do aludido prazo, por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as devidas anotações, em especial junto ao Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar do CNMP. Publiquese.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 020/2022 Data do Despacho: 12/07/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Considerando o decurso do prazo de conclusão do presente feito e, por seu turno, a necessidade de cumprimento da diligência contida no Pronunciamento (...), determino a renovação do aludido prazo, por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as devidas anotações, em especial junto ao Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar do CNMP. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO Nº. 01877.000.171/2022 Recife, 11 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO 3a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA CURADORIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

RECOMENDAÇÃO Nº. 01877.000.171/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Representante Legal infra-assinada, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina/PE, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Urbanismo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e conforme Resolução RES-CSMP nº. 003/2019, que disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5°, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da CF/88, é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que, dentre as funções institucionais do Parquet, destaca-se a de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal e Estadual, sempre que se cuidar de lhe garantir o respeito, na forma do artigo 27 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei n° 8.625/1993;

CONSIDERANDO que, no exercício dessas atribuições, pode o Ministério Público, dentre outras providências, expedir

recomendações e notificações dirigidas aos órgãos/entidades da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO que a expedição de recomendações e notificações pelo Órgão Ministerial visa não apenas a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, como também o respeito aos interesses cuja defesa lhe cabe promover, podendo, no exercício destes instrumentos, fixar prazos e medidas razoáveis a cargo dos responsáveis (art. 6°, XX, da Lei Complementar n° 75/1993 c/c art. 80 da Lei n°8.625 /1993);

CONSIDERANDO o Inquérito Civil de nº. 01877.000.171/2022, instaurado com o escopo de investigar as causas do aterramento do Riacho Vitória, o qual percorre uma significativa área desta cidade de Petrolina/PE:

CONSIDERANDO que foi constatado que o Riacho Vitória pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, configurando Área de Preservação Permanente (APP) de rio federal;

CONSIDERANDO que, nesse contexto, o processo de aterramento decorre, sobretudo, em razão de ações antrópicas quanto à ocupação ou inadequação de áreas urbanas que deveriam ser protegidas pelo Poder Público, visando, assim, a preservação ambiental;

CONSIDERANDO que os riachos urbanos são fundamentais para a drenagem das águas pluviais, para recarregarem os aquíferos, para reduzem a temperatura do ambiente local, para auxiliarem o ecossistema e o efeito estético da paisagem para um lazer contemplativo;

CONSIDERANDO que, no bojo deste procedimento, foram realizadas diligências destinadas a investigar as condições ambientais dos corpos d'água localizados em uma área específica do Riacho e a acompanhar e fomentar a execução de políticas públicas de saneamento básico na região, para que, por meio delas, seja possível mitigar e remediar os impactos da poluição hídrica gerada por fontes difusas e pontuais;

CONSIDERANDO que o despejo irregular de esgotamento sanitário nos corpos hídricos potencializa o processo de eutrofização, que enseja o surgimento de organismos como baronesas, que indicam a existência de poluição, e cianobactérias, capazes de liberar substâncias nocivas à saúde, havendo alteração dos padrões de qualidade hídrica;

CONSIDERANDO que o Riacho Vitória está muito degradado, necessitando de ações que requalifiquem o referido curso d'água, devendo suas margens, paredes e fundos serem mantidas permeáveis a fim de permitir que as águas se infiltrem alimentando os aquíferos e suas sinuosidades evitem erosão, auxiliando, portanto, no aumento da qualidade de vida da população petrolinense;

CONSIDERANDO o Código Municipal de Meio Ambiente de Petrolina/PE (Lei nº. 1.199/02) regula, fundamentado no interesse local, a ação do Poder Público Municipal e sua relação com o cidadão e instituições públicas e privadas, na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida;

CONSIDERANDO que a Política Municipal de Meio Ambiente, orientase, dentre outros vários princípios, pela proteção ao Rio São Francisco, correntes de água, lagoas, açudes e barragens, as espécies, nelas existentes, sobretudo, para coibir o despejo de caldas, resíduos químicos ou dejetos;

CONSIDERANDO que o Código Ambiental Municipal estabelece, em seu art. 7º, inciso XVIII, que são atribuições do Órgão de Meio Ambiente atuar em caráter permanente, na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídas ou degradadas;

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: ZUBIER SAITAIA de LIMA Notberto SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: VAIGIF BARDOSA JURIOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS: COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SECRETÁRIO-GERAL: Maviael de Souza Silva CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria I izandra Lira de Carvalho

OUVIDORA Selma Magda Pereira Barbosa Barre CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Christiane Roberta Gomes de Faria Santos

Carlos Alberto Pereira Vitório Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho Ricardo Lapenda Figueiroa José Lopes de Oliveira Filho Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edificio Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Reafe / PE E-mail: ascom@nppe.mp.br E-mail: 4300-2000 CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 225 dispõe que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o de dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, § 3º, da CF/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados:

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº. 003/2019, que regulamenta em seu artigo 14 que "o Inquérito Civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

RESOLVE, nos autos do Inquérito Civil nº. 01877.000.171/2022:

RECOMENDAR ao Município de Petrolina/PE, através de suas respectivas Secretarias:

1. Que elabore o projeto de Revitalização do Riacho Vitória no prazo de 90 (noventa) dias, no qual deverão ser contempladas a retirada das invasões vegetais do leito, a remoção dos barramentos (desassoreamento), as desobstruções de todo o corpo do riacho, e tudo que mais que se fizer necessário a fim de que haja a recuperação da qualidade do riacho e do seu curso natural;

Solicita-se seja dada divulgação imediata e adequada à presente Recomendação e adotadas as providências necessárias a prevenir eventuais violações da lei, com resposta por escrito no prazo de até 10 (dez) dias a esta Promotoria de Justiça.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessária a sua implementação por este Órgão Ministerial.

Petrolina, 11 de julho de 2022.

Rosane Moreira Cavalcanti Promotora de Justiça

PORTARIA Nº Inquérito Civil nº 02014.001.297/2021 Recife, 14 de junho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.001.297/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.001.297/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº.

003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.001.297/2021, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima J. C. S., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE:

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM:
- 2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
- 3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe. mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

- 3.1. Considerando o teor da certidão do cartório, datada de 04/05/2022, determino que seja reiterado o Ofício nº 02014.001.297/2021-0003, requisitando resposta da Secretaria Municipal de Saúde do Recife/PE, com fulcro no art. 74, V, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), no prazo de 30 (trinta) dias.
- 3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.
- 3.3. Cumpra-se.

Recife, 14 de junho de 2022.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo, Promotora de Justiça. 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Inquérito Civil 01979.000.406/2020 Recife, 13 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PALILISTA

Procedimento nº 01979.000.406/2020 — Procedimento

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
ZUBIER SAINAIA de LIMA NOTOEITO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
VAIDI BIATOSA JURIOR
SUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:

COORREGEDOR-GERAL Paulo Roberto Lapenda Figueiroa COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL: Maviael de Souza Silva CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA Selma Magda Pereira Barbosa Barre CONSEL HO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitório Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho Ricardo Lapenda Figueiroa José Lopes de Oliveira Filho Nelma Pamos Maciel Quaintii



Roberto Lyra - Edificio Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antoni CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: accomo-ppe.mp.br Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01979.000.406/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da desta 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; e Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO os fatos apurados no bojo do Procedimento Preparatório nº 01979.000.406/2020, pertinente a denúncia feita pelo Sr. Marcio Alexandre Valença Belchior e outros, acerca de suposta violação aos direitos dos consumidores que adquiriram imóvel no Condomículobe Beira Mar, localizado na Avenida João Fonseca de Albuquerque, nº 2489, Janga, Paulista/PE, cuja incorporação, construção e loteamento do Condomínio constitui objeto da INPAR Projeto SPE 71;

CONSIDERANDO as informações de que a INPAR SPE 71 foi concebida como Sociedade de Propósito específico vinculada à VIVER Incorporadora e Construtora S.A - em recuperação judicial, contudo o empreendimento foi excluído da recuperação judicial;

CONSIDERANDO a informação de que ocorreu a cessão pelo Banco Bradesco (financiador da obra) de créditos imobiliários ao Fundo de Liquidação Financeira - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, este tendo como Gestora a JIVE ASSET Gestão de Recursos LTDA;

CONSIDERANDO a informação de que a SOLV REAL ESTATE DISTRESSED GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA seria uma empresa vinculada à VIVER e que presta serviços de cunho administrativo;

CONSIDERANDO a denúncia de que os adquirentes das unidades foram notificados da cessão de direitos do Projeto SPE71 - Beira Mar Condomínio Club, sendo cobrado valores maiores à promessa de compra e venda originária, bem como rescindindo os contratos de quem não aderisse às propostas supostamente abusivas e que as unidades com contrato rescindido unilateralmente estariam sendo colocadas a venda em prejuízo dos novos adquirentes, vez que existem discussões judiciais sobre o fato;

CONSIDERANDO a informação recebida através do Ofício nº 125/2021 - SAJ, pelo qual é informado que houve a abertura de processo administrativo no PROCON Paulista acerca dos fatos noticiados;

CONSIDERANDO a informação recebida através de e-mail do PROCON Pernambuco, através do Ofício nº 127/2021 - GG, datado de 12/08/2021, acerca da instauração do Processo Administrativo de Ofício nº 002/2021, para análise e investigação acerca da conduta das empresas Viver Incorporadora e Construtora S/A, INPAR Projeto SPE 71 LTDA, Solv Real Estate Distressed Gestão Imobiliária Ltda., e Jive Asset Gestão de Recursos LTDA, no que diz respeito ao possível cometimento de irregularidades, em suas operações perante os consumidores do Estado,

consubstanciadas em propaganda enganosa quando da suposta tentativa de venda em duplicidade de imóveis, parte deles atualmente em discussão judicial, omitindo esta informação dos potenciais adquirentes;

CONSIDERANDO que, no bojo do Processo Administrativo de Ofício nº 002/2021 foi expedida Medida Cautelar de Interdição, aplicada às Empresas Viver Incorporadora e Construtora S/A,

INPAR Projeto SPE 71 LTDA, Solv Real Estate Distressed Gestão Imobiliária Ltda., e Jive Asset Gestão de Recursos LTDA, a fim de se ver interditada a "atividade de oferta de compra e venda dos imóveis localizados no endereço do empreendimento (Av. João Fonseca de Albuquerque, 2489, Janga, Paulista/PE), recaindo sobre todos os "estants" de venda (estejam eles localizados no imóvel ou fora dele), inclusos os postos de venda localizados em shoppings centers nas próprias sedes das empresas, ou em qualquer outro local, inclusive por parte de corretores autônomos, bem como deverá ser promovida a retirada de qualquer publicação em sítios eletrônicos, redes sociais e veículos de mídia acera da venda das unidades aqui referidas", entre outras medidas

CONSIDERANDO o dever de informação imposto na oferta de produtos pelo Código de Defesa do Consumidor, bem como a proibição de toda publicidade enganosa ou abusiva (arts. 14, 30, 31, 37 e 39 da Lei nº 8.078/90);

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "[DIREITO DO CONSUMIDOR (1156)]";

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação, dentre outros, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com art. 32, caput e parágrafo único da Resolução nº 003/2019, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- I AUTUAÇÃO e REGISTRO da presente portaria e dos documentos que a acompanham na forma de Inquérito Civil;
- II REMESSA de cópia da presente Portaria à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial:
- III ENVIO de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao CAO Consumidor;
- IV Designo para secretariar os trabalhos a assessora técnica jurídica em exercício nesta 6ª PJDC;
- V OFICIE-SE ao Secretário de Assuntos Jurídicos de Paulista, requisitando que, no prazo de 10 dias, envie a esta Promotoria de Justiça, por e-mail, informações atualizadas acerca do Processo Administrativo instaurado pelo PROCON Paulista, conforme noticiado no através do Ofício nº 125/2021 SAJ;
- VI Oficie-se ao PROCON Pernambuco, requisitando que, no prazo de 10 dias, envie a esta Promotoria de Justiça, por e-mail, informações atualizadas acerca do Processo Administrativo de Ofício nº 002/2021, bem como acerca da Medida Cautelar de Interdição aplicada nos referidos autos, esclarecendo se houve o cumprimento e, em caso negativo, as providências

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INISTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norbeito SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Livior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SECRETÁRIO-GERAL:

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

Selma Magda Pereira Barbosa Barre

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Christiane Roberta Gomes de Faria Santos

Carlos Alberto Pereira Vitório Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho Ricardo Lapenda Figueiroa José Lopes de Oliveira Filho Nelma Ramos Maciel Quainti



Roberto Lyra - Edificio Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br efetivamente adotadas pelo Órgão dentro de suas atribuições, encaminhando eletronicamente a documentação comprobatória do alegado, em formato PDF, para o e-mail desta Promotoria de Justiça;

Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, CERTIFIQUE-SE e VOLTEM-ME os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 13 de julho de 2022.

Elisa Cadore Foletto, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Inquérito Civil 01722.000.050/2022 Recife, 8 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRACUNHAÉM Procedimento nº 01722.000.050/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01722.000.050/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela Promotoras de Justiça signatárias, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição da República; no art. 67 §2°, inciso II, da Constituição Estadual; no art. 8°, § 1°, da Lei Federal nº 7.347 /85; no art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a PORTARIA PGJ nº 1.295/2022 que institui, junto ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor, o Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE), visando garantir o atendimento dos padrões de potabilidade da água para consumo humano, previstos na Portaria GM/MS nº 888/21 do Ministério da Saúde, em locais que albergam grupos populacionais de risco, tais como hospitais, unidades de saúde da família, ILPIS, escolas, creches, presídios, rodoviárias, abastecidos por meio de sistemas, soluções alternativas coletivas, na execução do projeto "ÁGUA DE PRIMEIRA";

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição Federal, art. 127);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, inciso XXXII da Constituição Federal "o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe em seu art. 196 que: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" e que são funções institucionais do Ministério Público a promoção de medidas necessárias para proteção de interesses difusos e coletivos, no que tange aos direitos dos consumidores, conforme o disposto no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e no artigo 82 do Código de Defesa do Consumidor:

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, nos termos do art. 4º do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que o tratamento e abastecimento de água é serviço essencial, nos termos do Inciso I do art. 10 da Lei 7.783/89, e que a sua prestação inadequada, sem o devido controle e vigilância de qualidade, representa grave risco à saúde humana, dada a probabilidade de transmissão de doenças;

CONSIDERANDO que os dados do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – SISÁGUA, indicam a presença de Escherichia Coli na água para consumo humano, em locais que albergam grupos populacionais de risco ou de grande circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017-MS /GM, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/21 de 04.05.2021 e Portaria GM/MS nº 2.472 de 28.09.2021, dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Saúde do município exercer a vigilância da qualidade da água, à Secretaria de Saúde do Estado promover, coordenar, implementar e supervisionar as ações de vigilância, e ao responsável pela solução alternativa coletiva de abastecimento exercer o controle da qualidade da água, nos termos dos arts. 12, 13 e 14, do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017-MS/GM;

RESOLVE INSTAURAR o presente Inquérito Civil em face do responsável pelo sistema de abastecimento de água (SAA) do Município de Tracunhaem/PE – COMPESA bem como em face da Secretaria de Saúde do município de Tracunhaem/PE e os responsáveis pelo local de risco "Escola Tancredo Neves", "PSF Teto do Povo", "PSF Bairro Novo", "Escola Tancredo Neves", "PSF Liberdade", "Arena Tracunhaem" e "Escola Acudinho"com o objetivo de apurar os fatos, visando à melhoria da qualidade da água, determinando desde logo o que se segue:

- Registre-se no SIM os documentos remetidos pelo CAO CONSUMIDOR;
- 2. Notifique-se a Secretaria de Saúde do Município, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis:
- 2.1 preste esclarecimentos sobre a realização da vigilância da qualidade da água, nos termos do art.13 da referida Portaria de Consolidação:
- 2.2 realize novas análises nos locais que albergam grupos populacionais de risco ou de grande circulação de pessoas, nos quais foram constatadas a presença de Escherichia coli no exercício de 2021/2022 indicados na planilha do SISÁGUA, devendo as amostras serem coletadas antes e após a reservação da água, a fim de verificar se a contaminação permanece e sua origem, apresentando os resultados das novas análises a esta Promotoria.
- 3 Notifique-se o responsável pelo SAA Compesa, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis:
- 3.1 informe quais as ações corretivas adotadas em razão da presença de E. Coli na água, e apresente a esta Promotoria os resultados das novas amostras coletadas, a fim de comprovar o cumprimento do art. 27, e parágrafos, do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017-MS/GM;
- 3.2 informe qual a periodicidade em que são feitas as análises para fins de controle da qualidade da água para verificação dos parâmetros físicos, químicos e bacteriológicos, encaminhando a esta Promotoria os laudos dos últimos 06 (seis) meses, a fim de comprovar a frequência mínima prevista nos Anexos 13, 14 e 15 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017-MS/GM;

ROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.
Zulene Santana de Lirria Norberto SUBROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Valdir Barbosa Junior SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICIOS.

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA Selma Magda Pereira Barbosa Barre CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Christiane Roberta Gomes de Faria Santos

Carlos Alberto Pereira Vitório Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho Ricardo Lapenda Figueiroa José Lopes de Oliveira Filho Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edificio Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antoni CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: assom@mppe.mp.br

- 4 Notifique-se o responsável pelo local de risco para que informe, no prazo de dez dias úteis, a periodicidade da higienização do reservatório, a fim de comprovar o disposto no art. 14 do Decreto nº 20.786/1998, art. 39 da RDC nº 63/2011 ANVISA;
- 5. Remeta-se cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Cumpra-se.

Tracunhaém,, 08 de julho de 2022.

Ana Paula Nunes Cardoso Promotora de Justiça

Andreia Aparecida Moura do Couto Promotora de Justiça

PORTARIA Nº Inquérito Civil 01926.000.165/2021 Recife, 13 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01926.000.165/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01926.000.165/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2°, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8°, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP n° 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar possíveis irregularidades no Processo Administrativo nº 017 /2020 (Dispensa de Licitação nº 006/2020 da Secretaria de Saúde de Olinda), cujo objeto é a contratação em caráter emergencial, de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados, em ações de limpeza, higienização, conservação e educação em Saúde nos 02(dois) Terminais Integrados (Rio Doce e Xambá) e nas unidades de Saúde do Município de Olinda, no combate à prevenção de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO os elementos contidos nos autos, através do qual é investigado a possível irregularidade do Processo Administrativo nº 017/2020 (Dispensa de Licitação nº 006/2020 da Secretaria de Saúde do Município de Olinda);

CONSIDERANDO que se tais fatos ilícitos forem verdadeiros podem configurar dano ao erário, enriquecimento ilícito e ofensa aos princípios basilares que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública — moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência — descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam aos agentes públicos a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos ao controle externo e à nulidade quando eivados de vício e submetendo-os à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO a imposição contida no princípio da moralidade para que os agentes públicos observem princípios éticos como honestidade, lealdade e boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar afronta àqueles princípios, bem como a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.429/92, e/ou ilícito penal, pois revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, que já ultrapassado mencionado no artigo 32 caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 27/02/2019, , justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão e para a formação do convencimento.

RESOLVE, com fulcro no parágrafo único do artigo 32 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 27/02/2019, CONVERTER este PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

- 1 Aguardem-se 60 (sessenta) dias e proceda à pesquisa no site institucional do TCE-PE, certificando-se se o Processo nº 21100143-0 foi julgado, juntando aos autos a consulta do espelho.
- 2 A remessa de cópia desta portaria:
- a) por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;
- Após providências acima determinadas, voltem-me conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Olinda, 13 de julho de 2022.

Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho, Promotora de Justiça.

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: ZUIBIES SAITAMA de LIMA Notberto SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: VAIdir Barbosa Jurior SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL: Maviael de Souza Silva CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA Selma Magda Pereira Barbosa Barrel CONSEL HO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Christiane Roberta Gomes de Faria Santos

Carlos Alberto Pereira Vitório Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho Ricardo Lapenda Figueiroa José Lopes de Oliveira Filho Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edificio Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antoni CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: assom@mppe.mp.br

PORTARIA Nº Inquérito Civil 01849.000.023/2022 Recife, 12 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PORTARIA Nº Inquérito Civil 02307.000.129/2021 **PETROLINA**

Procedimento nº 01849.000.023/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01849.000.023/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante legal, na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Petrolina, com atuação na Curadoria da Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional no 8.625/1993, art. 6o, inciso I, da Lei Complementar Estadual no 12/1994, art. 17 da Resolução RES-CSMP no 003/2019, e

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP no 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e resolução CSMP no 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público:

CONSIDERANDO decisão exarada na Notícia de Fato nº 01867.000.161/2022, que visa apurar denúncias de irregularidades na Extensão da Escola Raulino Sampaio, localizada à Rua das Umburanas, nº 115, Bairro Areia Branca, Petrolina/PE;

CONSIDERANDO que com base no princípio da eficiência a referida Notícia de Fato foi desmembrada instaurando-se um Inquérito Civil para investigar questões específicas de infraestrutura da Escola em separado, facilitando as investigações, haja vista a complexidade dos fatos;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato relata irregularidades na Escola Estadual Raulino Sampaio (extensão), quais sejam: falta de acessibilidade, falta de equipamento de combate a incêndios, espaço pequeno para quantidade de alunos, refeitório sem estrutura para comportar os alunos;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos.

RESOLVE:

Instaurar o Inquérito Civil, nos termos do art. 14 da Resolução RES -CSMP 003 /2019, adotando-se a seguinte providência:

- 01. Encaminhe-se cópia desta portaria, via correio eletrônico, ao CAO Educação para conhecimento, à Sub-Procuradoria em Assuntos Administrativos para publicação em Diário Oficial;
- 02. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- 03. Requisite-se ao Corpo de Bombeiros para realizar inspeção in loco e remeta relatório circunstanciado em 10 (dez) dias, bem como adote as providências cabíveis;
- 04. Nomeação de Raquel Souza dos Santos, Técnica Ministerial, para secretaria o presente procedimento.

Petrolina, 12 de julho de 2022.

Rosane Moreira Cavalcanti, Promotora de Justiça.

Recife, 11 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02307.000.129/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02307.000.129/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8°, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Demanda enviada pela Ouvidoria referente à poluição sonora por atividade laborativa na Rua Cleomenes Siqueira Granja.

INVESTIGADO: Conhecido como "pessoa da laje"

Sujeitos: noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional -CAOP do Meio Ambiente, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP, bem como reiteração do expediente encaminhado à Secretaria Municipal de Administração.

Cumpra-se.

Palmares, 11 de julho de 2022.

Carolina de Moura Cordeiro Pontes, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Inquérito Civil nº 02014.001.648/2021 Recife, 14 de junho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.001.648/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.001.648/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1°, da Lei nº 7.347/85, art. 4°, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº.



003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.001.648/2021, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima R. M. R. P., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;
- 2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
- 3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe. mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística:

Por fim, determino o que segue:

- 3.1. Oficie-se ao CREAS Ana Vasconcelos, encaminhando cópia da documentação anexada ao evento 0030, a fim de requisitar, com fulcro no art. 74, V, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), no prazo de 30 (trinta) dias, relatório atualizado acerca do acompanhamento socioassistencial realizado em favor da idosa, inclusive, com informações acerca possível verificação da manutenção dos cuidados familiares prestados à Sra. R. M. R. P.
- 3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.
- 3.3. Cumpra-se.

Recife, 14 de junho de 2022.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo, Promotora de Justiça. 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Inquérito Civil 01849.000.023/2022 Recife, 12 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01849.000.023/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01849.000.023/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante legal, na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Petrolina, com atuação na Curadoria da Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional no 8.625/1993, art. 60, inciso I, da Lei Complementar Estadual no 12/1994, art. 17 da Resolução RES-CSMP no 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP no 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e resolução CSMP no 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público;

CONSIDERANDO decisão exarada na Notícia de Fato nº 01867.000.161/2022, que visa apurar denúncias de irregularidades na Extensão da Escola Raulino Sampaio, localizada à Rua das Umburanas, nº 115, Bairro Areia Branca, Petrolina/PE;

CONSIDERANDO que com base no princípio da eficiência a referida Notícia de Fato foi desmembrada instaurando-se um Inquérito Civil para investigar questões específicas de infraestrutura da Escola em separado, facilitando as investigações, haja vista a complexidade dos fatos:

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato relata irregularidades na Escola Estadual Raulino Sampaio (extensão), quais sejam: falta de acessibilidade, falta de equipamento de combate a incêndios, espaço pequeno para quantidade de alunos, refeitório sem estrutura para comportar os alunos;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos.

RESOLVE:

Instaurar o Inquérito Civil, nos termos do art. 14 da Resolução RES – CSMP 003 /2019, adotando-se a seguinte providência:

- 01. Encaminhe-se cópia desta portaria, via correio eletrônico, ao CAO Educação para conhecimento, à Sub-Procuradoria em Assuntos Administrativos para publicação em Diário Oficial;
- 02. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- 03. Requisite-se ao Corpo de Bombeiros para realizar inspeção in loco e remeta relatório circunstanciado em 10 (dez) dias, bem como adote as providências cabíveis;
- Nomeação de Raquel Souza dos Santos, Técnica Ministerial, para secretaria o presente procedimento.

Petrolina, 12 de julho de 2022.

Rosane Moreira Cavalcanti, Promotora de Justiça.

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: ZUBIER SAITAIA de LIMA Norberto SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Valdir Barbosa Jurior SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS: COORREGEDOR-GERAL Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL: Maviael de Souza Silva Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA Selma Magda Pereira Barbosa Barre CONSELHO SUPERIO

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Christiane Roberta Gomes de Faria Santos

Carlos Alberto Pereira Vitório Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho Ricardo Lapenda Figueiroa José Lopes de Oliveira Filho Nelma Pamos Macial Quainti



Roberto Lyra - Edificio Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antoni CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: accomo-ppe.mp.br PORTARIA Nº Inquérito Civil 01532.000.031/2022 Recife, 8 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Procedimento nº 01532.000.031/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01532.000.031/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela Promotoria de Justiça signatária, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição da República; no art. 67 §2°, inciso II, da Constituição Estadual; no art. 8°, § 1°, da Lei Federal n° 7.347 /85; no art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a PORTARIA PGJ nº 1.295/2022 que institui, junto ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor, o Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE), visando garantir o atendimento dos padrões de potabilidade da água para consumo humano, previstos na Portaria GM/MS nº 888/21 do Ministério da Saúde, em locais que albergam grupos populacionais de risco, tais como hospitais, unidades de saúde da família, ILPIS, escolas, creches, presídios, rodoviárias, abastecidos por meio de sistemas, soluções alternativas coletivas, na execução do projeto "ÁGUA DE PRIMEIRA";

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição Federal, art. 127);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, inciso XXXII da Constituição Federal "o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor":

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe em seu art. 196 que: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" e que são funções institucionais do Ministério Público a promoção de medidas necessárias para proteção de interesses difusos e coletivos, no que tange aos direitos dos consumidores, conforme o disposto no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e no artigo 82 do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, nos termos do art. 4º do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que o tratamento e abastecimento de água é serviço essencial, nos termos do Inciso I do art. 10 da Lei 7.783/89, e que a sua prestação inadequada, sem o devido controle e vigilância de qualidade, representa grave risco à saúde humana, dada a probabilidade de transmissão de doenças;

CONSIDERANDO que os dados do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – SISÁGUA, indicam a presença de Escherichia Coli na água para consumo humano, em locais que albergam grupos populacionais de risco ou de grande circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017-MS /GM, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/21 de

04.05.2021 e Portaria GM/MS nº 2.472 de 28.09.2021, dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Saúde do município exercer a vigilância da qualidade da água, à Secretaria de Saúde do Estado promover, coordenar, implementar e supervisionar as ações de vigilância, e ao responsável pela solução alternativa coletiva de abastecimento exercer o controle da qualidade da água, nos termos dos arts. 12, 13 e 14, do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017-MS /GM;

RESOLVE INSTAURAR o presente Inquérito Civil em face do responsável pelo sistema de abastecimento de água (SAA) do Município de Afrânio/PE – COMPESA bem como em face da Secretaria de Saúde do município de Arcoverde/PE e os responsáveis pelo local de risco "Morro do Crioulo" com o objetivo de apurar os fatos, visando à melhoria da qualidade da água, determinando desde logo o que se segue:

- Registre-se no SIM os documentos remetidos pelo CAO CONSUMIDOR;
- Notifique-se a Secretaria de Saúde do Município, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis:
- 2.1 preste esclarecimentos sobre a realização da vigilância da qualidade da água, nos termos do art.13 da referida Portaria de Consolidação;
- 2.2 realize novas análises nos locais que albergam grupos populacionais de risco ou de grande circulação de pessoas, nos quais foram constatadas a presença de Escherichia coli no exercício de 2021 /2022 indicados na planilha do SISÁGUA, devendo as amostras serem coletadas antes e após a reservação da água, a fim de verificar se a contaminação permanece e sua origem, apresentando os resultados das novas análises a esta Promotoria.
- 3 Notifique-se o responsável pelo SAA Compesa, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis:
- 3.1 informe quais as ações corretivas adotadas em razão da presença de E. Coli na água, e apresente a esta Promotoria os resultados das novas amostras coletadas, a fim de comprovar o cumprimento do art. 27, e parágrafos, do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017-MS/GM;
- 3.2 informe qual a periodicidade em que são feitas as análises para fins de controle da qualidade da água para verificação dos parâmetros físicos, químicos e bacteriológicos, encaminhando a esta Promotoria os laudos dos últimos 06 (seis) meses, a fim de comprovar a frequência mínima prevista nos Anexos 13, 14 e 15 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017-MS/GM;
- 4 Notifique-se o responsável pelo local de risco para que informe, no prazo de dez dias úteis, a periodicidade da higienização do reservatório, a fim de comprovar o disposto no art. 14 do Decreto nº 20.786/1998, art. 39 da RDC nº 63/2011 ANVISA;
- 5. Remeta-se cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Afrânio, 08 de julho de 2022.

Ana Paula Nunes Cardoso Promotora de Justiça Andreia Aparecida Moura do Couto

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: ZUIBIES SAITAMA de L'IMA Norberto SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: VAIdir Barbosa Jurior SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

COORREGEDOR-GERAL Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL: Maviael de Souza Silva Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro Menezes COORDENADOR DE GABINETE Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA Selma Magda Pereira Barbosa Barre CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Christiane Roberta Gomes de Faria Santos

Carlos Alberto Pereira Vitório Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho Ricardo Lapenda Figueiroa José Lopes de Oliveira Filho Nelma Ramos Maciel Quainti



Roberto Lyra - Edificio Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: assom@mppe.mp.br Promotora de Justiça

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02412.000.087/2021

Recife, 13 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02412.000.087/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02412.000.087/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2°, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8°, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP n° 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Remessa de relatório e documentos comprobatórios de débitos deixados pela gestão anterior. Exercício financeiro de 2020. Relatório do TCE-PE - prefeito: Edson de Souza Vieira.

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 13 de julho de 2022.

Adna Leonor Deo Vasconcelos, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02412.000.087/2021

Recife, 13 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02412.000.087/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02412.000.087/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Remessa de relatório e documentos comprobatórios de

débitos deixados pela gestão anterior. Exercício financeiro de 2020. Relatório do TCE-PE - prefeito: Edson de Souza Vieira.

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 13 de julho de 2022.

Adna Leonor Deo Vasconcelos, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Procedimento nº 01543.000.007/2022

Recife, 12 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUENOS AIRES Procedimento nº 01543.000.007/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01543.000.007/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente farse-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e nãogovernamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 86 da Lei nº 8.069/90). Dentre outras, são diretrizes da política de atendimento: a) municipalização da atendimento; b) criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa (artigo 88, incisos I e III, da Lei nº 8.069/90). A Lei Federal nº 13.257/2016 prevê a elaboração e implantação de planos municipais de primeira infância. Assim, se faz necessário acompanhar e fiscalizar a criação e implementação do Plano Município da Primeira Infância no Município.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, por imperativo constitucional (artigo 227, caput), adotou a doutrina da proteção integral, consignando que o resguardo e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes é responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade;

CONSIDERANDO que, em seu artigo 4º, caput, o Estatuto da Criança e do Adolescente determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: ZUBIER SAITAIA de LIMA Notberto SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: VAIGIF BARDOSA JURIOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS: COORREGEDOR-GERAL Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL: Maviael de Souza Silva CHEFE DE GABINETE Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro Menezes COORDENADOR DE GABINETE Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA Selma Magda Pereira Barbosa Barre

CONSEL HO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Christiane Roberta Gomes de Faria Santos

Carlos Alberto Pereira Vitório Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho Ricardo Lapenda Figueiroa José Lopes de Oliveira Filho Nelma Pamos Maciel Quaintii



Roberto Lyra - Edificio Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio JEP 50.010-240 - Recife / PE --mail: 33.000 - Reppe..mp.br esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao uso de suas atribuições, respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a garantia de prioridade compreende (artigo 4º, parágrafo único, Lei nº 8.069/90): a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

CONSIDERANDO que a citada Lei determina, ainda, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (artigo 5° do ECA);

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 86 da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, dentre outras, são diretrizes da política de atendimento: a) municipalização do atendimento; b) criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa (artigo 88, incisos I e III, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.257/2016 prevê a elaboração e implantação de planos municipais de primeira infância;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- 1) Oficie-se ao município de Buenos Aires e ao Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, requisitando informações, no prazo de 10 dias, sobre o andamento das discussões e propostas para construção do plano municipal de Pombos para primeira infância, em observância à Lei nº 13.257/2016;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do MPPE;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE, e ao CAO de Defesa da Infância e Juventude, para conhecimento.

Buenos Aires, 12 de julho de 2022.

Isabelle Barreto de Almeida, Promotora de Justiça - GACE INFÂNCIA

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01664.000.141/2022

Recife, 8 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM Procedimento nº 01664.000.141/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01664.000.141/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela Promotoras de Justiça signatárias, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição da República; no art. 67 §2º, inciso II, da Constituição Estadual; no art. 8°, § 1°, da Lei Federal nº 7.347 /85; no art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, no

CONSIDERANDO a PORTARIA PGJ nº 1.295/2022 que institui, junto ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor, o Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE), visando garantir o atendimento dos padrões de potabilidade da água para consumo humano, previstos na Portaria GM/MS nº 888/21 do Ministério da Saúde, em locais que albergam grupos populacionais de risco, tais como hospitais, unidades de saúde da família, ILPIS, escolas, creches, presídios, rodoviárias, abastecidos por meio de sistemas, soluções alternativas coletivas, na execução do projeto "ÁGUA DE PRIMEIRA";

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição Federal, art. 127);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, inciso XXXII da Constituição Federal "o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor":

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe em seu art. 196 que: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" e que são funções institucionais do Ministério Público a promoção de medidas necessárias para proteção de interesses difusos e coletivos, no que tange aos direitos dos consumidores, conforme o disposto no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e no artigo 82 do Código de Defesa do Consumidor:

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, nos termos do art. 4º do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que o tratamento e abastecimento de água é serviço essencial, nos termos do Inciso I do art. 10 da Lei 7.783/89, e que a sua prestação inadequada, sem o devido controle e vigilância de qualidade, representa grave risco à saúde humana, dada a probabilidade de transmissão de doenças:

CONSIDERANDO que os dados do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - SISÁGUA, indicam a presença de Escherichia Coli na água para consumo humano, em locais que albergam grupos populacionais de risco ou de grande circulação de pessoas:

CONSIDERANDO que o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017-MS /GM, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/21 de 04.05.2021 e Portaria GM/MS nº 2.472 de 28.09.2021, dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Saúde do município exercer a vigilância da qualidade da água, à Secretaria de Saúde do Estado promover, coordenar, implementar e supervisionar as ações de vigilância, e ao responsável pela solução alternativa coletiva de abastecimento exercer o controle da qualidade da água, nos termos dos arts. 12, 13 e 14, do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017-MS /GM;

RESOLVE INSTAURAR o presente Inquérito Civil em face do responsável pelo sistema de solução alternativa coletiva (SAC)

CURADORA-GERAL DE JUSTIÇA



- do Município de Ibimirm/PE COMPESA bem como em face da Secretaria de Saúde do município de Ibimirim/PE e os responsáveis pelo local de risco "HPP Marcos Freire Davila" com o objetivo de apurar os fatos, visando à melhoria da qualidade da água, determinando desde logo o que se segue:
- 1. Registre-se no SIM os documentos remetidos pelo CAO CONSUMIDOR;
- 2. Notifique-se a Secretaria de Saúde do Município, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis:
- 2.1 preste esclarecimentos sobre a realização da vigilância da qualidade da água, nos termos do art.13 da referida Portaria de Consolidação:
- 2.2 realize novas análises nos locais que albergam grupos populacionais de risco ou de grande circulação de pessoas, nos quais foram constatadas a presença de Escherichia coli no exercício de 2021/2022 indicados na planilha do SISÁGUA, devendo as amostras serem coletadas antes e após a reservação da água, a fim de verificar se a contaminação permanece e sua origem, apresentando os resultados das novas análises a esta Promotoria.
- 3 Notifique-se o responsável pelo SAA Compesa, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis:
- 3.1 informe quais as ações corretivas adotadas em razão da presença de E. Coli na água, e apresente a esta Promotoria os resultados das novas amostras coletadas, a fim de comprovar o cumprimento do art. 27, e parágrafos, do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017-MS/GM;
- 3.2 informe qual a periodicidade em que são feitas as análises para fins de controle da qualidade da água para verificação dos parâmetros físicos, químicos e bacteriológicos, encaminhando a esta Promotoria os laudos dos últimos 06 (seis) meses, a fim de comprovar a frequência mínima prevista nos Anexos 13, 14 e 15 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017-MS/GM;
- 4 Notifique-se o responsável pelo local de risco para que informe, no prazo de dez dias úteis, a periodicidade da higienização do reservatório, a fim de comprovar o disposto no art. 14 do Decreto nº 20.786/1998, art. 39 da RDC nº 63/2011 ANVISA;
- 5 Notifique-se o responsável pela distribuição e transporte de água potável por meio de carro-pipa, para que, no prazo de 10 dias úteis, comprove o cumprimento do disposto no art. 16 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017-MS/GM;
- Remeta-se cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Ibimirim, 08 de julho de 2022.

Ana Paula Nunes Cardoso Promotora de Justiça

Andreia Aparecida Moura do Couto Promotora de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento nº 01975.000.403/2021 Recife, 7 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01975.000.403/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 4.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (4.ª PJDC), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); artigo 67, §2.º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/1985; artigo 25, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993; art. 4.º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, art. 2.º, inciso I, da Resolução (RES) n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 15, inciso I, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e;

CONSIDERANDO os fatos apurados no Procedimento Preparatório (PP) n.º 01975.000.403/2021, instaurada(o) com o objetivo de compor procedimento específico sobre as infrações urbanísticas e sua penalização no município de Paulista/PE, visando eventual alteração legislativa neste sentido, uma vez que restou evidenciado que determinadas situações não preveem penalização para o caso de descumprimento da legislação pertinente, nesta cidade;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo máximo de tramitação do PP e a necessidade de dar prosseguimento às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e /ou judiciais para a solução do problema apontado;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições da a RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 15, inciso I, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

RESOLVE CONVERTER O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- a) NOMEIE-SE o assessor técnico-jurídico em exercício na 4.ª PJDC como secretário, nos termos do art. 4.º, inciso V, da RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;
- b) REGISTRE-SE a presente portaria no sistema SIM, nos termos do art. 16, caput , da RES n.º 003/2019, do CSMP;
- c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias e Justiça do Meio Ambiente (CAOMA), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP;
- d) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, c/c art. 36, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;
- e) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), referencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP;
- f) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, preferencialmente por correio eletrônico, cópia desta portaria, para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termo do art. 16, inciso VI e §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP e Aviso n.º 046/2021, publicado no DOE do dia 14 de outubro de 2021;

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETARIO-GERAL: Maviael de Souza Silva CHEFE DE GABINETE Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro Menezes COORDENADOR DE GABINETE Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA Selma Magda Pereira Barbosa Barre

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Christiane Roberta Gomes de Faria Santos

Carlos Alberto Pereira Vitório Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho Ricardo Lapenda Figueiroa José Lopes de Oliveira Filho Nelma Ramos Maciel Quaint



Roberto Lyra - Edificio Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antoni CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: assom@mppe.mp.br g) OFICIE-SE a Secretaria de Assuntos Jurídicos de Paulista/PE (SAJ), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe os documentos contidos no evento n.º 0067, solicitando que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sugira as alterações que entender pertinentes no Projeto de Lei encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente de Paulista/PE (SEDURTMA), a respeito das infrações urbanísticas e sua penalização no município de Paulista/PE.

CUMPRA-SE.

Paulista, 07 de julho de 2022.

Elisa Cadore Foletto Promotora de Justiça em exercício simultâneo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO N° 0066.2022.CPL.PE.0031.MPPE Recife, 13 de julho de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0066.2022.CPL.PE.0031.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0066.2022.CPL.PE.0031.MPPE, cujo objeto consiste no Registro de preços visando a contratação de serviço de buffet para eventos a serem realizados pela Procuradoria Geral de Justiça dentro da Capital e Região Metropolitana do Recife, de acordo com o Termo de Referência -Anexo I do edital, tendo como vencedora a empresa PREMIUM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.632.047/0001-73, no valor global de R\$ 266.730,00 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e trinta reais), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 13 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior Procurador de Justiça Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO N° 0113.2022.CPL.PE.0059.MPPE Recife, 12 de julho de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0113.2022.CPL.PE.0059.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0113.2022.CPL.PE.0059.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada de engenharia para fornecimento, instalação e montagem de materiais de cabeamento estruturado, execução montagem e instalação de fibra óptica, execução de fusão óptica, certificação da fibra e dos pontos metálicos, tendo como vencedora a empresa RADNOR ENGENHARIA E TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 01.252.610/0001-45, no valor global de R\$ 30.849,00 (trinta mil, oitocentos e quarenta e nove reais), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 12 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior Procurador de Justiça Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO N° 0109.2022.CPL.PE.0056.MPPE Recife, 12 de julho de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0109.2022.CPL.PE.0056.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0109.2022.CPL.PE.0056.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de serviço de execução de maquete física de Arquitetura, para esta Procuradoria-Geral de Justiça, tendo como vencedora a empresa RUFF - COMÉRCIO ESPECIALIZADO EIRELLI, CNPJ nº 07.355.002/0001-42, no valor global de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), representando uma economicidade de 15,5%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 12 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior Procurador de Justiça Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos



Assinado de forma digital por Procuradoria Geral de Justiça Dados: 2022.07.13 18:36:13 -03'00'

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS. Zulene Santana de Lima Norberto SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Valdir Barbosa Junior SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS. COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL: Maviael de Souza Silva CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA Selma Magda Pereira Barbosa Barrel CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitório Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho Ricardo Lapenda Figueiroa José Lopes de Oliveira Filho Nelma Ramos Maciel Quaintti



Roberto Lyra - Edificio Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antoni CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: assom@mppe.mp.br

ANEXO DA CONVOCAÇÃO PGJ Nº 21/2022 (REPUBLICAÇÃO)

GABINETE ITINERANTE 2022

PROGRAMAÇÃO:

DIA	HORA	LOCAL	
26/07 (terça-feira)	10h	Promotorias de Justiça Cível e Crimil da Capital - Empresarial Alfred Nobel	
27/07 (quarta-feira)	10h	Inauguração da PJ Ouricuri	
27/07 (quarta-feira)	15h	Salgueiro	
28/07 (quinta-feira)	14h	Petrolina	
03/08 (quarta-feira)	14h	Promotorias de Justiça de Defesa d Cidadania da Capital e da Central d Inquéritos da Capital - Centro Cultura Rossini Alves Couto	
04/08 (quinta-feira)	10h	Palmares	
04/08 (quinta-feira)	15h	Cabo de Santo Agostinho	

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Te- letrabalho
189.851-5	Rodrigo Ferreira dos Prazeres	Analista Ministerial – Área Jurídica	8ª Promotoria de Justi- ça Criminal de Carua- ru	Integral

Rua do Sol, 143 - Santo Antônio - Recife - PE - CEP 50010-470 (081) 991926539 - (081) 991976326 - CGC 24.417.065/0001-03 cmgp@mppe.mp.br

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Te- letrabalho
190.449-3	Jonathan Alves de Oliveira	Técnico Ministerial – Área Administrativa	Promotoria de Justi- ça de Goiana	Integral